



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 32/75

Espécie do Expediente: DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MU
NICÍPIO DE GUAÍBA,

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 06 / OUTUBRO / 19 75

Protocolado sob N.º 658/FLs. 43

ANDAMENTO

Deu parecer favorável
do Membros da Comissão
de Justiça e Redação.
Assinado por
Mário

PLE 032/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011578 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F81B037E8CE93C6FC928CF3968FCA96B



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 266 / 75-GAB

EM, 06 / 10 / 1975

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de submeter a Submeter a elevada apreciação, dessa Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei nº 32/75, dando denominações a Logradouros Públicos.

É nosso propósito, aproveitando a passagem do 49º aniversário de emancipação do município, prestar nosa póstuma homenagem a algumas das muitas personalidades que tiveram o nome ligado a nosso desenvolvimento cultural, moral e econômico.

Assim sendo, enumeramos no projeto incluso 14 nomes de pessoas já falecidas há mais de um ano, sendo ainda nosso objetivo, na devida oportunidade, indicar outra nominata em número equivalente, inclusive corrigir algumas duplicatas de denominações.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para enviá-lhe as nossas

atenciosas saudações.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 32/75

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLI-
COS NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefe^r Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Ar. 1º - Os logradouros públicos abaixo relacionad s pas-
sarão a ter as denominações indicadas a seguir:

- a) Rua sem denominação, na direção nor e-sul,
paralela às ruas Santa Teresinha e Cônego
Scherer, com início na rua Gaspar Martins... Padre José Eichel-
berger.
- b) Rua nº 12, loteamento Cel. Nassuca, passa
rá a Hermínio da Rocha
Vilar..
- c) Rua nº 11, no loteamento Cel. Nassuca Atalante dos San-
tos.
- d) Rua nº 10, loteamento Cel. Nassuca Waldomiro Worm.
- e) Rua nº 14, loteamento Cel. Nassuca 31 de Março..
- f) Rua nº 15, loteamento Cel. Nassuca Máximo Laviaguerre
- g) Rua nº 13, loteamento Cel. Nassuca Julio Ostrowski.
- h) Rua nº A, no Balneário Los Ange- Mario Fernandes da
les..... Cunha.
- i) Rua nº 2, no Balneário Alvorada Otavio Rodrigues
Gonçalves.
- j) Rua sem denominação, paralela a rua Firmi-
no Pinto, fazendo esquinas com a rua Panta-
leão Teles e a rua Felinto Chacon Evaristo Lopes.
- l) Rua sem denominação, com direção leste-oes-
te, fazendo esquina com a rua Firmino Pinto. Aurelio Rosa Rodri-
gues.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

-
- m) Entrada de acesso ao campo do Guaíba F.C. ... Alfredo de Olivei
ra.
- n) Rua sem denominação no Balneário Florida, pa-
ralela a rua Germania Albino Hackmann.
- o) Rua principal do núcleo residencial da Indús-
tria de Celulose Borregaard Walter Jobim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO CONÇALVES
Prefeito Municipal

